



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Idene Sousa Freitas		
EMENTA: Autoriza Maria Idene Sousa Freitas exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, de Caucaia, até 30.06.2010.		
RELATORA: Ana Maria Iorio Dias		
SPU Nº 09340013-6	PARECER Nº 0323/2009	APROVADO EM: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Maria Idene Sousa Freitas, professora, com licenciatura em Pedagogia, Regime Especial, mediante o processo nº 09340013-6, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, instituição localizada na Av. Central, 1112, Araturi, CEP: 61.605-000, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – solicitação, datada de 04.08.2009,

II – declaração da 1ª CREDE (sede em Maracanaú) de que há carência de profissional habilitado, no município de sua jurisdição, datada de 05 de junho de 2009;

III – comprovação de experiência docente de, pelo menos, três anos, expedida e assinada pela Secretária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, datada de 04 de agosto de 2009;

IV – cópia do título Licenciada em Pedagogia em Regime Especial, da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 29 de novembro de 2004;

V – declaração de que a requerente é aluna regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Escolar da Universidade Estadual Vale do Acaraú; a UVA. Entretanto, não informa a data de início e/ou previsão de término do referido curso, pela requerente;

VI – Ato de Nomeação – cópia da Portaria nº 238, de 01 de abril de 2009, do Poder Executivo do Município de Caucaia;

VII – Certidão de bons antecedentes, expedida pelo Poder Judiciário da Comarca de Caucaia, de 28 de maio de 2009, com validade de trinta dias.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora:
Revisor:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0323/2009

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente não atende ao que determina o § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 414/2006/CEC: *“Os profissionais de educação licenciados em Pedagogia, sem formação em gestão escolar ou administração escolar, deverão apresentar comprovação por histórico escolar, de disciplinas cursadas nessa área, com um total de, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos ou 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, ou de formação complementar em curso de pós-graduação **lato sensu**, na área exigida para a mencionada habilitação.”*

Entretanto, a requerente encontra-se matriculada em Curso de Especialização em Administração Escolar.

É necessário que a CREDE, anualmente, informe a este Conselho: os resultados do Edital de Credenciamento, o número de escolas que têm diretores habilitados, número de inscritos a cada edital e o número de escolas que necessitam de profissionais habilitados, em cada município de sua jurisdição (e não apenas na escola em questão). Na oportunidade, este Conselho sugere que o município realize um programa de formação de professores para diminuir o índice de carência de profissional habilitado.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização para o exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rita de Cássia Brasileiro Pontes, em favor de Maria Idene Sousa Freitas, para exercer, temporariamente, a referida função, até 30.06.2010.

Encaminhe-se uma cópia deste Parecer à requerente, à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e à 1ª CREDE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora:
Revisor:

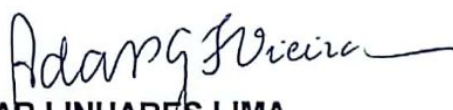


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0323/2009

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual
de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


ANA MARIA IORIO DIAS
Relatora e Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

p.p.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora:
Revisor: